



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2026.

**Regime de  
Urgência**

**Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.**

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, o valor de R\$ 211.700 (Duzentos e onze mil e setecentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 010 – Serviço Mun. de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0017 – Incentivo ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida  
Projeto: 2.233 - Realização de Evento Esportivo de Rodeio - Convênio nº 980821  
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 1.000,00  
Fonte: 1500 000 0000  
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 210.700,00  
Fonte: 1700 000 0000

**Art. 2º** Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e a anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 005 – Serviço Urbano  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0007– Cidade do Futuro  
Projeto: 2.093 - Arborização Urbana  
339030 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
Fonte: 1500 000 0000

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 25 de maio de 2026.

**Rone André de Lima  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Regime de  
Urgência

Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a toda a Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 028/2026 que “*Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei visa promover alteração na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante abertura de crédito especial, com a criação de ficha e dotação orçamentária específicas, destinadas à execução de recursos oriundos do Ministério do Esporte, por meio do Convênio nº 980821, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus da Penha/MG.

O referido instrumento tem por objeto o apoio à realização do evento “31ª Expoagro”, tradicional evento esportivo e cultural do Município, conforme detalhamento constante do respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Para viabilizar a execução do objeto conveniado, será necessária a adequação orçamentária do Município, mediante inclusão da correspondente dotação específica, permitindo o correto enquadramento contábil, financeiro e orçamentário das despesas vinculadas ao convênio, em observância às normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais disposições aplicáveis.

O valor total dos recursos destinados à execução do objeto corresponde a R\$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais), assim distribuídos: a) Repasse de recursos federais: R\$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais); b) Contrapartida do Município: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Os recursos federais encontram-se vinculados à conta bancária específica do Convênio nº 980821, devendo sua execução observar estritamente as condições estabelecidas no instrumento pactuado e no respectivo Plano de Trabalho.

Nos termos do art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/64, a abertura do crédito será viabilizada por meio do excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos transferidos pela União, relativamente ao valor de R\$ 210.700,00, bem como pela anulação parcial de dotação orçamentária, no montante correspondente à contrapartida municipal de R\$ 1.000,00, conforme demonstrado no memorando interno encaminhado pelo Setor de Contabilidade.

Diante do exposto, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento de convênio, evitando prejuízos ao cronograma pactuado e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos, solicita-se a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**.

Diante da relevância e necessidade da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha/MG, 25 de maio de 2026.

**Rone André de Lima**  
**Prefeito Municipal**

À Exma. Sra.  
**Vereadora Francielly Moraes Pires**  
**DD. Presidente da Câmara**  
Bom Jesus da Penha/MG